



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

## Edital nº 001/2023 CMDCA

DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024 A 2028, CONFORME A LEI FEDERAL Nº8.069/1990 Lei Municipal Nº2.665/2015 E RESOLUÇÃO Nº231/2022 CONANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Do Município de Colorado/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 2665/2015, torna público a instauração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Colorado – PR, gestão 2024 – 2028 para o término do mandato que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. O PROCESSO DE ESCOLHA dos Membros do Conselho Tutelar, é disciplinado pela Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolução nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2665/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado – PR, por meio da Comissão Especial Eleitoral, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

### 1. 2 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- 1.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Colorado - PR, para cumprimento de mandato



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2.** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**1.2.** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.3.** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.3.** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4.** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5.** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
Membro do Conselho Tutelar	5	40 horas	R\$ 3.636,50

**1.6.** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:30h às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7.** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, sem prejuízo do sistema de plantão no período noturno, inclusive



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2665/2015 ou a que a suceder.

**1.8.** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2665/2015 ou a que a suceder.

**1.9.** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 2665/2015 ou a que a suceder.

## **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Colorado - Paraná ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2665/2015.

### **2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:**

- I. Publicação do edital disciplinando o processo de escolha com antecedência mínima de seis meses do pleito;
- II. Inscrição para registro das candidaturas;
- III. Possuir no mínimo o registro de dez (10) candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;
- IV. Aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, formulado por questões objetivas e de caráter eliminatório.
- V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, e secreto dos eleitores do Município de Colorado, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito, devendo ser realizada



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

### **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na nº 2665/2015, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral, devendo apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e do Cartório de Registros e Protestos, mediante comprovação documental;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
- IV. Estar em gozo com os direitos políticos;
- V. Possuir grau de escolaridade mínima de Ensino Médio completo, conforme a Lei Municipal nº 2665/2015.
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**5.1.2.** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2.** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições ficarão abertas do dia 31/03/2023 a 28/04/2023, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado – PR, localizada na Rua Pará, 431 – Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital;

**6.2.** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital;

**6.3.** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição;

**6.4.** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos exigidos neste edital.

**6.5.** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador;

**6.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. 2665/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento;

**6.7.** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação nos termos estabelecidos neste Edital;



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

**6.8** A inscrição será gratuita;

**6.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida;

**6.10.** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos;

**6.11.** Para protocolar o pedido de Registro da Candidatura, o candidato deverá, no prazo estabelecido no subitem 6.1, acondicionado em envelope padrão ofício, sem timbre, apresentar os seguintes documentos:

- I. Fotocópia da certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- II. Fotocópia da cédula de identidade e CPF;
- III. Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
- IV. Comprovante de domicílio no Município de Colorado há pelo menos 02 anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras que atestem o domicílio do interessado;
- V. Certificado de quitação eleitoral, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- VI. Certidão civil e criminal emitida pelo Cartório Cível e Criminal da Comarca de Colorado atualizada;
- VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual atualizada, disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado;
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral atualizada, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal atualizada, disponível em <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>;
- X. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União atualizada, disponível em <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>;
- XI. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

XII. Certidão de que o (a) interessado (a) está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo Cartório Eleitoral.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2.** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3.** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4.** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2665/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- I. O deferimento do Pedido e o Registro Preliminar da Candidatura se dará após análise criteriosa e validação, pela Comissão Especial de Eleição, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos estabelecidos neste Edital no período de 2 de maio à 12 de maio de 2023.

**7.5.** No dia 14 de maio de 2023, será publicado o Edital com a lista dos candidatos que obtiveram o Registro preliminar da Candidatura deferidos e indeferidos, e será divulgada no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.colorado.pr.gov.br>;

- I. O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital do registro preliminar da Candidatura deverá apresentar requerimento próprio, devidamente fundamentado, juntando o comprovante de inscrição, bem



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

como outros documentos que sustente sua petição, no período de 2 (dois dias), de 15 de maio à 16 de maio de 2023, das 08:00 às 11:00 horas;

- II. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- III. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados;
- IV. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
- V. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos;
- VI. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial Eleitoral serão preliminarmente improvidos;
- VII. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de 22 de maio à 26 de maio de 2023.

**7.6.** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante requerimento próprio, juntado os meios de comprovação, no período de 2 (dois dias), de 15 de maio à 16 de maio de 2023, das 08:00 às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Pará, 491, Centro.

**7.7.** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, nos dias 18 de maio e 19 de maio de 2023, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de 22 de maio à 26 de maio de 2023 publicando a lista de recursos no dia 28 de maio de 2023.

**7.8.** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 31 de maio de 2023, e será divulgada no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.colorado.pr.gov.br>, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.





## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

### **8. DA PROVA OBJETIVA**

**8.1.** A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2024- 2028;

**8.2.** O processo seletivo constará de prova de conhecimento específico de caráter eliminatório com 50 (cinquenta) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

**8.3.** A prova de conhecimentos específicos se dará no dia 09 de julho de 2023 e terá duração de 04 (quatro) horas, das 08h00min às 12h00min, na Escola Municipal Paulo Freire, situada na Rua Bahia, nº 220, Centro. O candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição;

**8.4.** O tempo mínimo de permanência na sala de provas é de uma hora. Ao final das provas, os três últimos candidatos na sala só serão liberados quando todos tiverem concluído o exame ou o tempo de prova tiver sido encerrado;

**8.5.** A prova conterà questões relacionadas as Legislações pertinentes aos direitos da Criança e do Adolescente e as Políticas de Atendimento da Criança e do Adolescente;

**8.6.** Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares;

**8.7.** No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e protocolo de entrega da prova;

**8.8.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;

**8.8.1.** Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado.

**8.9.** As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos;

**8.9.1.** O gabarito da prova será publicado mediante edital, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.colorado.pr.gov.br>, no dia 10 de julho de 2023. Os recursos relativos à prova de conhecimento deverão ser encaminhados à Comissão Especial nos dias 12 de julho e 13 de julho de 2023, no horário das 08h00min às 11h00min, e deverá ser encaminhado por escrito contendo as devidas justificativas;

**8.9.2.** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 21 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**8.9.3.** Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem no dia 26 de julho de 2023, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

**8.9.4.** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

## **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**8.1.** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes;

**8.2.** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*;

**8.3.** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados;

**8.4.** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos;

**8.5.** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

**8.6.** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1.** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2.** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**8.7.3.** Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

- V. Impulsioneamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
  - VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
  - VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*;
  - VIII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
- 8.8.** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
- I. Utilização de espaço na mídia;
  - II. Transporte aos eleitores;
  - III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
  - IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
  - V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- 8.8.1.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
- 8.9.** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

**8.10.** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11.** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12.** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**8.13.** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

## **9. DA ELEIÇÃO**

**9.1.** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, **uninominal** e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público;

**9.2.** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023<sup>1</sup>, das 8hs às 17hs<sup>2</sup>.

**9.3.** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica;

**9.4.** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números;

---

<sup>1</sup> Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

<sup>2</sup> Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

**9.5.** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE);

**9.6.** Os candidatos considerados habilitados ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Colorado, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

**9.7.** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;

**9.8.** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável;

**9.9.** No ato da Votação o eleitor deverá apresentar, a Carteira de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Título Eleitoral em mãos;

**9.10.** Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor;

**9.11.** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar;

**9.12.** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada;

**9.13.** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato;

**9.14.** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato a depender da definição do modelo de cédula;





# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

**9.15.** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial;

**9.16.** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição;

**9.17.** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;

**9.18.** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial;

**9.19.** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**9.20.** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.21.** Os candidatos poderão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho 3X4, até o dia 11 de setembro de 2023, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado no dia da eleição.

## **10. DA APURAÇÃO**

**10.1.** Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos;



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

**10.2.** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, e os demais serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;

**10.7.** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**11.1.** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito(a) Municipal no dia 10 de janeiro de 2024;

**11.3.** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos;

**11.5.** Os candidatos e suplentes eleitos deverão participar de uma capacitação e treinamento promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado até um dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo.

## **12. DO CALENDÁRIO**

**12.1.** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
30/03/2023	Publicação do Edital no Jornal Oficial do Município.
31/03/2023 a 28/04/2023	Inscrições de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de

	Colorado – PR, localizada na Rua Pará, 431 – Centro.
02/05/2023 a 12/05/2023	Análise dos Requerimentos de inscrições.
14/05/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico <a href="http://www.colorado.pr.gov.br">http://www.colorado.pr.gov.br</a>
15/05/2023 à 16/05/2023 das 08h00min às 11h00min	Prazo para recurso
22/05/2023 à 26/05/2023	Análise dos recursos
15/05/2023 à 16/05/2023 das 08h00min às 11h00min	Prazo para impugnar candidaturas
18/05/2023 à 19/05/2023	Prazo para defesa dos candidatos impugnados
22/05/2023 à 26/05/2023	Análise acerca do pedido de impugnação.
28/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos
31/05/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico <a href="http://www.colorado.pr.gov.br">http://www.colorado.pr.gov.br</a> .



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

09/07/2023 Das 08h00min às 12h30min.	Realização da prova de Conhecimento Específico.
10/07/2023	Publicação do Gabarito
12/07/2023 a 13/07/2023	Prazo para recurso
21/07/2023.	Publicação da decisão dos recursos
26/07/2023	Publicação do resultado da prova escrita e da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito.
01/10/2023	Realização do PLEITO
04/10/2023	Publicação do resultado do pleito, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico <a href="http://www.colorado.pr.gov.br">http://www.colorado.pr.gov.br</a> , com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

18/10/2023	Divulgação dos candidatos eleitos, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico <a href="http://www.colorado.pr.gov.br">http://www.colorado.pr.gov.br</a> , para diplomação e posse
12/11/2023	Divulgação da data e local do curso de formação
10/12/2023	Publicação da data e local da Diplomação e Posse, no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico <a href="http://www.colorado.pr.gov.br">http://www.colorado.pr.gov.br</a>
10/01/2023	DIPLOMAÇÃO E POSSE

**12.2.** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. 2665/2015, sem prejuízo das demais leis afetas;

**13.2.** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital;



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: [assistsocial@colorado.pr.gov.br](mailto:assistsocial@colorado.pr.gov.br)

**Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR**

**13.3.** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função;

**13.4.** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital;

**13.5.** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público;

**13.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**13.7.** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8.** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município;

**13.9.** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas);

**13.10.** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Colorado para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quaisquer dúvidas quanto ao processo de escolha serão dirimidas junto à Comissão Eleitoral.

Colorado – PR, 29 de março de 2023.

**MARCELA FERREIRA DA ROSA**

Presidente do CMDCA de Colorado/PR



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64

email: assistsocial@colorado.pr.gov.br

Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

### COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO TUTELAR

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Profissão:

Endereço:

Local de trabalho:

Telefone:

Escolaridade:

Documentos apresentados
<input type="checkbox"/> Fotocópia da cédula de identidade
<input type="checkbox"/> Fotocópia do CPF
<input type="checkbox"/> Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio
<input type="checkbox"/> Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência
<input type="checkbox"/> Certidão Negativa Cível e Criminal
<input type="checkbox"/> Certidão de Quitação Eleitoral

Colorado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

Inscrição deferida

Inscrição indeferida

Motivos:

Colorado \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

